



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

RESOLUÇÃO DPG Nº 189, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta as atividades de Gestores Administrativos Regionais e Gestores Operacionais

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução das atividades administrativas nas unidades regionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a importância do suporte técnico e administrativo à atuação das coordenações de sede;

CONSIDERANDO a descentralização das atividades administrativas e a necessidade de integração entre as sedes regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 550/2024, que regulamenta as Coordenadorias de Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000002516-2;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam regulamentadas, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, as atividades dos Gestores Administrativos Regionais e dos Gestores Operacionais.

Art. 2º Os Gestores Operacionais são servidores(as) designados(as) para prestar suporte direto aos Coordenadores de Sede no desempenho das atividades previstas na Resolução DPG nº 550, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Para cada sede será designado(a), por meio de portaria da respectiva coordenação, um(a) Gestor(a) Operacional titular e um(a) suplente, que atuará em caso de ausência ou impedimento do(a) titular.

Parágrafo único. Na hipótese de a sede não contar com servidor(a) lotado(a), caberá ao Coordenador comunicar a situação à 2ª Subdefensoria Pública-Geral, para as providências cabíveis.

Art. 4º. Os Gestores Operacionais serão diretamente subordinados aos(às) Coordenadores(as) de Sede.

Art. 5º. Os(as) servidores(as) atualmente designados(as) para a função de Gestor(a) Operacional permanecem no exercício de suas atribuições, não sendo necessária nova designação em razão desta regulamentação.

Art. 6º. Compete aos Gestores Operacionais:

I – prestar apoio às atividades cotidianas da unidade;

II – executar as rotinas administrativas;

III – acompanhar o andamento das demandas de infraestrutura, materiais, contratos e tecnologia da informação junto aos setores responsáveis;

IV – apoiar a organização interna da sede;

V – executar outras atribuições administrativas definidas pela Coordenação de Sede, em especial:

a) atestar o efetivo fornecimento dos serviços e entrega dos produtos contratados, nas formas e prazos estabelecidos pela Administração Superior; e

b) fiscalizar a utilização dos respectivos espaços físicos e do material de expediente da Sede.

Art. 7º. Os Gestores Administrativos Regionais são responsáveis por dar suporte às atividades realizadas pelos Gestores Operacionais, no âmbito de sua respectiva região.

Art. 8º. Os Gestores Administrativos Regionais serão designados por ato da Defensoria Pública-Geral e estarão subordinados à 2ª Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 9º. Haverá quatro Gestores Administrativos Regionais, correspondentes às regiões administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 10. Compete aos Gestores Administrativos Regionais:

I – coordenar e orientar as atividades administrativas das unidades sob sua abrangência;

II – prestar suporte técnico e administrativo aos Gestores Operacionais das sedes regionais;

III – acompanhar e dar suporte às demandas relativas a infraestrutura e materiais, contratos administrativos, tecnologia da informação, recursos humanos e contratações públicas nas unidades da sua região;

IV – realizar atividades administrativas na unidade onde estiver lotado(a);

V – articular junto às diretorias e coordenações administrativas para o atendimento das necessidades das regionais.

Art. 11. As atividades desempenhadas pelos Gestores Administrativos Regionais e Gestores

Operacionais deverão ser desenvolvidas em colaboração e com vistas à eficiência administrativa e à melhoria das condições de trabalho nas unidades da Defensoria Pública.

Art. 12. As atribuições específicas e os procedimentos operacionais a serem observados pelos Gestores Administrativos Regionais e Gestores Operacionais constarão em manual próprio, a ser elaborado e atualizado sob a coordenação da 2ª Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 13. Será realizado, a cada dois anos, encontro presencial com os Gestores Administrativos Regionais e Gestores Operacionais, com o objetivo de promover o alinhamento institucional, a troca de experiências e a atualização das diretrizes de atuação.

Parágrafo único. O primeiro encontro será agendado em até 1 (um) ano da publicação desta normativa.

Art. 14. Na Sede de Atendimento Central e na sede onde atuam os Núcleos Especializados, será designado(a) um(a) Coordenador(a) de órgão com atuação na respectiva localidade para exercer a função de Coordenador(a) de Sede, nos termos de ato específico a ser expedido pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 15. As coordenações de sede deverão comunicar à 2ª Subdefensoria Pública-Geral, via SEI, as designações realizadas para fins de registro e acompanhamento.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 16/04/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0078613** e o código CRC **E77D4012**.